

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Reitoria

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Diretoria de Provimento, Acompanhamento e Administração de Carreiras

Divisão de Provimento e Acompanhamento da Carreira Docente

Setor de Elaboração de Editais Docentes

Avenida João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, 1º andar - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: (34) 3239-4635/4974 - setoreditais@progep.ufu.br



COMUNICADO

O **Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Uberlândia**, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria UFU Nº. 166, de 07/01/2025, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 08/01/2025, seção 2, p. 34; em cumprimento à decisão judicial proferida no Agravo de Instrumento nº 6008406-88.2026.4.06.0000/MG, relacionado ao Processo Judicial nº 6008048-63.2026.4.06.3803, torna público o presente Comunicado, relativo ao concurso público regido pelo Edital PROGEP nº 140/2025 e pelo Edital Complementar PROGEP nº 141/2025.

A decisão judicial superveniente deferiu o pedido de antecipação da tutela recursal para suspender os efeitos da decisão anteriormente proferida e determinar que a Universidade Federal de Uberlândia prossiga normalmente com o certame, sem reserva de vaga ao candidato Thallys Rodrigues Félix, inscrição nº 2509500021.

Em razão da nova determinação judicial, deixa de produzir efeitos, enquanto vigente a referida decisão, a reserva judicial da vaga anteriormente registrada, bem como a restrição à nomeação de candidatos subsequentes divulgada no Comunicado publicado em 09 de junho de 2026.

Dessa forma, será dado regular prosseguimento aos atos administrativos do certame, inclusive às providências destinadas à convocação do próximo candidato apto, observadas a ordem de classificação homologada, as regras estabelecidas nos respectivos editais e as demais normas aplicáveis.

A presente comunicação não altera a classificação final homologada do concurso, não implica nomeação ou posse automática de candidato determinado e não representa decisão definitiva sobre o mérito da demanda judicial, permanecendo seus efeitos condicionados à vigência da decisão proferida no Agravo de Instrumento nº 6008406-88.2026.4.06.0000/MG ou até que sobrevenha nova determinação judicial.

Este Comunicado tem por finalidade dar publicidade ao cumprimento da decisão judicial superveniente e atualizar as informações anteriormente divulgadas no Portal de Seleção da UFU.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVEIRA



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Elias da Silveira, Pró-Reitor(a)**, em 25/06/2026, às 20:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7426664** e o código CRC **C6378AF7**.